



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 018, DE 27 DE JULHO DE 1.990.-

Autoriza o Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esporte e Turismo e dá outras providências.

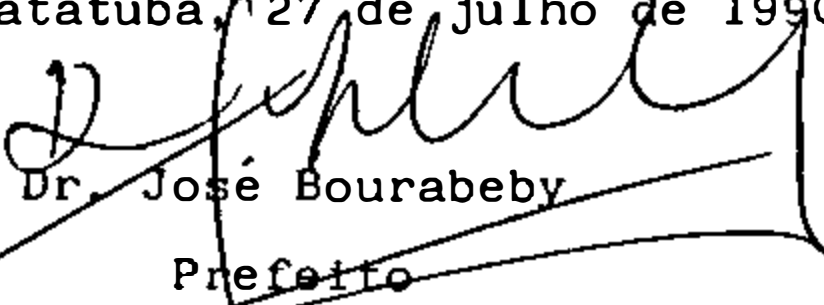
DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- I- firmar convênio com a Secretaria de Estados dos Negócios de Esportes e Turismo, visando a construção de vestiário no Centro Esportivo Municipal;
- II- receber, através da Secretaria, recursos financeiros no valor de até CR\$ 12.000.000,00(doze milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, na codificação 2.09-08.46.2241-05-4110 - ficha 095 - Ampliação do Centro Esportivo Municipal;
- III- a suplementação, por Decreto, da verba descrita no item II, com recursos do repasse da Secretaria.

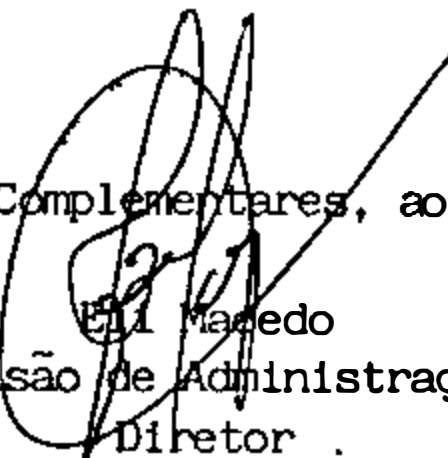
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de julho de 1990


Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 27 de julho de 1990.


Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor